

**PAGAMENTOS PROCESSO NO. 001/1140231012-0 –
FALENCIA DE MANZOLI SA COMERCIO E INDUSTRIA**

ORIENTAÇÃO SOBRE O RECEBIMENTO DOS VALORES

BREVE EXPLANAÇÃO

Como é de conhecimento de todos foi autorizado nos últimos dias pelo Juízo titular do feito acima a realização de um rateio para o adimplemento de credores extra-concursais e trabalhistas.

Este administrador comunica que está autorizado aos Srs. Advogados o agendamento de um horário em data pré-definida para retirada do cheque com o pagamento.

Tal agendamento tem por objetivo organizar o recebimento dos cheques evitando-se filas, esperas desnecessárias, bem como permitir um controle maior destes pagamentos.

Por esta razão, apresenta abaixo diversas informações sobre como se dará os pagamentos.

1- **FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento se dará através de cheque a ser retirado no escritório deste administrador;

2 – **QUEM PODE RECEBER** - Apenas os advogados dos credores constantes nas procurações enviadas;

Exceção. Única exceção é para os credores que não possuem advogados habilitados, que representa menos de 0,5% do total.

ATENÇÃO: Os valores devem e só serão pagos aos procuradores previamente cadastrados podendo ser o mesmo realizado a terceiro, também advogado, mediante autorização escrita e com firma reconhecida no caso de impossibilidade.

3 – DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA RECEBIMENTO DOS VALORES Os advogados devem remeter o mais breve possível, se ainda não o fizeram, para o email **alessandra@guardaadvogados.com.br** com copia para **luis@guardaadvogados.com.br** os seguintes documentos:

- a) Cópia simples da procuração conferida. (Pode ser procuração constante na RT ou na Habilitação)
- b) Cópia simples da carteira da OAB do procurador que irá receber os valores

4 – QUANDO RECEBER: A primeira data autorizada para pagamento será o dia 23/09 devendo o procurador, **que atendeu e enviou os documentos contidos no item 3**, efetuar contato com a Sra. Claudia pelos telefones (51)33720475 e (51)30126618 para o devido agendamento.

Atenção:

Só serão permitidos os agendamentos para os procuradores que remeteram os documentos citados no item 3.

Nas datas definidas só serão realizados os pagamentos aos procuradores com agendamento prévio, visto que é impossível o atendimento de todos os colegas advogados, em numero superior a 250, em uma única data.



5- PRAZO LIMITE PARA PAGAMENTO: Ante decisão proferida nos autos do feito acima, este administrador tem prazo limite de 30 dias para o pagamento que se apresentarem para o recebimento dos valores, **o qual finaliza impreterivelmente no dia 18/10/2019.**

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas mediante envio de e-mail para luis@guardaadvogados.com.br

Atenciosamente

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS